



LEI N° 557/08

EDÉIA-GO., 26 de MARÇO de 2008.

“Dispõe sobre revisão geral e anual dos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município e reposição Salarial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições e competências que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e Orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM e tendo em vista a revisão geral anual dos servidores públicos e Agentes Políticos, do Município de Edéia-Go, e reposição salarial **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, nos termos e condições desta Lei, concedido à revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos e Agentes Políticos do Município de Edéia-Go., inclusive aos ocupantes de cargos de provimento em comissões, independentemente de regime jurídico a que se sujeitar, sem distinção de índices entre servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados, e assegurando-se-lhes todos os demais direitos e vantagens de seus respectivos cargos de 4,34% (quatro ponto trinta e quatro por cento), índice medido pelo INPC(IBGE) referente ao período de Junho de 2007 à Fevereiro de 2008;

Art. 2º - É concedido, mais, a reposição salarial dos Servidores Públicos do Município de Edéia-Go., inclusive aos ocupantes de cargos de provimento em comissões, independentemente de regime jurídico a que se sujeitar, sem distinção de índices entre servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados, e assegurando-se-lhes todos os demais direitos e vantagens de seus respectivos cargos de 3,66% (treis ponto sessenta e seis por cento);

Art. 3º - O percentual contidos nos artigos 1º e 2º, incidirão no salário base dos servidores beneficiados;

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerão à conta própria do vigente orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1^a de Março de 2008 e para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza os resultados de seu objeto de mister, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos vinte e seis 268) dias do mês de Março de 2008.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal